



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 46 de 9 de Maio de 2022

#### GABINETE DA PREFEITA - PUBLICAÇÕES - DECRETOS: 46/2022

##### DECRETO N.º 010, DE 09 DE MAIO DE 2022.

**Estabelece regras sobre a fixação de barracas e similares nas vias públicas, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público e com base no art. 67, V, da Lei Orgânica do Município de Matinha – MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a instalação desordenada de barracas e similares nas ruas e avenidas deste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as regras sobre a fixação de barracas e similares.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Barraca, tenda, banca, utilizadas com fins de comércio ambulante ou similar, fixada em praças, calçadas e canteiros centrais do Município de Matinha -MA, deverão ser desmontadas, diariamente, ao final das atividades.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cidades e Transportes fica autorizada a fazer o recolhimento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha – MA, 09 de maio de 2022.

**Liniêlda Nunes Cunha**

Prefeita Municipal

##### DECRETO N.º 011, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Decreta Situação de Emergência na área do Município de Matinha afetado pelas fortes chuvas, ocorridas nos últimos meses.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67, incisos V, VIII E XXXII, a Lei Orgânica do Município de Matinha/MA e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas e bueiros, provocando alagamento etc., e em consequência, interditando estradas municipais devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Matinha;

**CONSIDERANDO** as dificuldades de trafegabilidade enfrentadas pelos condutores de veículos do transporte escolar, quando do deslocamento dos educandos entre as zonas rural e urbana;

**CONSIDERANDO** que as atuais condições das estradas vicinais, têm ocasionado a redução no quantitativo de pessoas que se deslocam da zona rural para procederem o consumo no comércio urbano, gerando sérios transtornos na transação comercial;

**CONSIDERANDO** os sérios danos causados pelas fortes chuvas aos corredores de acesso às propriedades rurais;

**CONSIDERANDO** que o Município vem utilizando todo o maquinário disponível, para minimizar os efeitos das





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**



**EXECUTIVO**

**Ano 2 - Edição Nº 46 de 9 de Maio de 2022**

estradas afetadas e ainda assim, não é suficiente para conter os estragos.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica decretada existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência nas Estradas Vicinais do Município de Matinha, provocada pelas fortes chuvas, afetando várias áreas do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 120 (cento e vinte) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha – MA, 09 de maio de 2022.

**Liniêlda Nunes Cunha**

Prefeita Municipal

